

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMTT



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMTT



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**
MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

AVISO DE INTENÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
Base legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, da cidade de Itaberaba, do estado da Bahia, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pertence realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de circuito de internet em banda larga em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GBps (um gigabits por segundo), ethernet com burtable de até 1.5 GBps (um ponto cinco gigabits por segundo) sem limite de franquia e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com serviço de instalação e o transporte de dados via fibra óptica nos pontos de câmeras instalados nas vias do município, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva de toda infraestrutura, com implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, conforme prever o Art. 24 da Lei nº 9.503/1997 e as Resoluções nº 875/2021 e nº 909/2022 do CONTRAN, objetivando obter de eventuais interessando apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: 22/02/2024 às 17h.

A proposta de Preço deverá ser entregue no endereço da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua da Palmeira, nº 500, bairro Oriente, Itaberaba – BA, CEP. 46.880-000 no horário das 07h as 13h, em dias úteis ou pelo e-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com.

Itaberaba/BA, 19 de fevereiro de 2024.

Raul Jones Oliveira Sampaio
Superintendente de Trânsito
Decreto nº 016/2021



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de circuito de internet em banda larga em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), ethernet com burtable de até 1.5 Gbps (um ponto cinco gigabits por segundo) sem limite de franquia e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com serviço de instalação e o transporte de dados via fibra óptica nos pontos de câmeras instalados nas vias do município, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva da fibra óptica de cada link e síncrono, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidade permanente ou prorrogada para o funcionamento e a manutenção das atividades administrativas e operacional do órgão, conforme justificativa constante neste termo.

1.3 Quantitativos Estimados:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
01	FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DE 1GBps INTERNET IP DEDICADO BIDIRECIONAL, VIA FIBRA ÓPTICA FIM A FIM, 24HS POR DIA, SEM FRANQUIA OU LIMITE DE UPLOAD E DOWNLOAD, COM GARANTIA 100% DE BANDA, ENTREGUE EM GIGABIT ETHERNET, COM BURSTABLE DE ATÉ 1.5 GBps (SEM CUSTO ADICIONAL), NA SEDE DA SMTT.	MÊS	11
02	SERVIÇO TRANSPORTE DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA (MPLS), INTERLIGANDO A SMTT (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) AOS PONTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INSTALADAS, TOTALIZANDO 100 PONTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 80 MBPS/FULL, MODO LAN-TO-LAN ETHERNET.	SERVIÇO	1.100

1.4 Detalhamento do Objeto:

DETALHAMENTO

Deverá fornecer 01 (um) Link em Fibra Óptica (internet), com no mínimo dupla abordagem óptica, que deverá conter 1 Gbps (um gigabit por segundo), sem franquia ou limite de upload e download, com redundância, com banda 100% garantida e as demais compatíveis com a tecnologia das câmeras da Central de Videomonitoramento, devidamente instalada e configurada na sede da SMTT.

Deverá fornecer o transporte de fibra óptica (MPLS), incluindo ONU interligando a sede da SMTT aos pontos das câmeras instaladas no município de Itaberaba pela Central de Videomonitoramento, totalizando 100 pontos com velocidade mínima de 80 MBps/full, modo Lan-To-Lan Ethernet.

Deverá o acesso ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, com garantia total da banda contratada com redundância.

Deverá possuir Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

Deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica (download/upload) de, no mínimo, 97% da velocidade contratada.

Deverá a taxa de transmissão sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da contratante até a conexão à infraestrutura de comunicação da contratada.

Deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN) pelo Registro de Endereços da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC).

Deverá possuir endereçamento próprio e múltiplas conectividades à Internet.

Deverá possuir ferramentas web de monitoramento de tráfego.

Deverá possuir infraestrutura com links redundantes nacionais e internacionais e configuração de Border Gateway Protocolo (BGP), caso haja necessidade técnica.

Deverá ser prestado em horário de expediente da SMTT o Suporte Técnico para o link.

Deverá disponibilizar no prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

Deverá o técnico após a abertura do chamado, estar no local ou entrar em contato com a SMTT, para fins de análise do problema, em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas.

Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, se responsabilizando, a contratada, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito e não haverá cobrança de taxa de instalação.

Deverá fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos (modems, roteadores, conectores, armários, conversores de mídia, GBIC e demais equipamentos necessários para a instalação do link), além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links.

Deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento).

A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela contratada.

Após a implantação do link, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do contratante, e serão executadas pela contratada em, no máximo, 10 (dez) dias.

O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na sede da SMTT, sem qualquer restrição ou distinção.

Deverá permitir a incorporação de modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da contratante.

Deverá a solução tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

Sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros) que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link central, deverá comunicar à contratante com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Deverá fornecer um número de telefone e ferramenta online para abertura de chamados técnicos de suporte e de emergência, disponíveis 24h, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link.

Deverá possuir base/escritório no município de Itaberaba/BA para prestar e executar os serviços objeto deste instrumento.

1.5 O prazo de vigência da contratação e cobertura total do objeto é de 11 (onze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 10 (dez) anos, desde que haja preço e condições mais vantajosas para a contratante, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.248,90 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

1.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

1.8 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, autarquia pública municipal, possui em sua estrutura física a Central de Videomonitoramento, com tecnologia em monitoramento por vídeo-wall, mesa controladora, duas estações de trabalho e inúmeras câmeras IP (SPEED DOME e FIXAS) de alta resolução, instaladas em pontos estratégicos nas vias públicas da cidade e na zona rural, a fins de monitorar o trânsito de veículos e de pessoas em tempo real, com tecnologia em leitura de placa veicular (ORC) e considerando a robustez e toda tecnologia embarcada, faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de internet/ethernet em fibra óptica para atender satisfatoriamente a demanda da entidade.

2.2 A Constituição Federal, em seu Art. 144 afirma que “A segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos”, e em seu § 10, Inciso II do artigo em epígrafe afirma que “A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.”, nesta afirmação existe por parte da SMTT a integração das imagens com as demais forças de segurança pública (PRF, Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal).

2.3 A Resolução do CONTRAN nº 909/2022, consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.4 A realização dos serviços de internet e a manutenção de link de acesso mediante infraestrutura em fibra óptica com link dedicado full-duplex é imprescindível para a SMTT dada a necessidade de continuidade dos serviços de comunicação de dados por tecnologia de rede em fibra óptica, melhorando o fluxo e a transmissão de dados entre a central e as câmeras instaladas e em operação.

2.5 Por fim, a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

2.6 O objeto da contratação não encontra-se prevista no PAC pelo fato do mesmo não ser obrigatório conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. O Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração.

2.7 Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar pois trata-se de aquisição de serviços e bens comuns, utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas de baixa complexidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 Dentre os principais benefícios da solução como um todo estão:

a) celeridade na resolução de problema ocasionado por rompimento da fibra óptica e consequentemente a inoperância do sistema.

b) Qualidade na execução dos serviços da infraestrutura em rede com fibra óptica.

3.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

3.3 Nos termos do artigo 14 da IN 05/2017:

“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.
Parágrafo Único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.”

3.4 Os serviços têm natureza continuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários para a presente contratação:

4.1.1 O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei 14133/2021 Art. 4º.

4.1.2 Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

4.2 A documentação de habilitação técnica será descrita neste termo.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A falta de vistoria não desclassifica a proponente, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão..

4.6 Da Qualificação Técnica:

4.6.1 Apresentar a documentação comprobatória do(s) profissional(is) de engenharia civil e de Segurança do Trabalho responsáveis, com cadastrado ativo ao CREA.

4.6.2 Apresentar a documentação comprobatória do profissional motorista na categoria mínima B.

4.6.3 Apresentar o certificado da NR-35 (Trabalho em Altura).

4.6.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, relativo ao objeto da licitação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos mínimos exigidos após a formalização da contratação e os especificados neste instrumento.

5.2 Os serviços deverão ser executados no município de Itaberaba e a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, equipamentos de segurança individual – EPI, materiais de sinalização viária, treinamentos e suporte técnico para atender todas as condições deste instrumento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.1 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de serviços nela empregada (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput).

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a tributos Federais e da Divida Ativa da União, estadual, municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a de débitos Trabalhista (CNDT).

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Liquidação:

7.1.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CNPJ nº 03.331.692/0001-49, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

7.1.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2 Prazo de Pagamento:

7.2.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, contados na finalização da liquidação da despesa.

7.3 Forma de Pagamento:

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em seu nome, ou boleto bancário (se for o caso).

7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições (se for o caso), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência.

8.3 Caberá à proponente possuir fibra óptica na região central da cidade e nos principais acessos a cidade, responsabilizando-se pela eventual instalação/passagem de cabeamento caso não possua, observado prazo de início da prestação do serviço.

8.4 Habilitação Jurídica:

8.4.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Empresário Individual no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhada de documento de identificação (RG/CNH ou documento equivalente na forma da lei) comprobatório de seu(s) administrador(es);

8.4.2 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4 A regularidade relativa ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.4.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional competente de Engenharia e Agronomia – CREA na regional sede da empresa;

8.5.2 Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou privado, para os quais tenha executado serviços objeto da contratação.

8.6 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do Capítulo VI, da Lei Federal nº 014.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 16.01

Projeto/Atividade: 2225

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1752

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

10.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas nos art's 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Manter sigilo das informações relativas à contratante e constantes do cadastro da contratada, deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

a) Pela CONTRATANTE;

b) Em decorrência de determinação judicial.

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: [@smttitaberaba](https://www.instagram.com/smttitaberaba)



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

11.9 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da contratada, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, senhas, MAC e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

a) Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

b) Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

11.10 A contratada deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

11.11 Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da contratada deverão se apresentar, no estabelecimento da contratante, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança. 8.4 A falta de vistoria não desclassifica a proponente, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

11.12 A contratada deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

11.13 Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da contratada deverão se apresentar, no estabelecimento da contratante, quando se fizer necessário, devidamente identificados, a não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.7 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.9 Praticar atos ilícitos e lesivos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.9;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Itaberaba-BA, 02 de fevereiro de 2023.

José Elói de Oliveira Brandão
Assessor Administrativo

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

DA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT DE ITABERABA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

OBJETO:					
Prestação de serviços de circuito de internet em banda larga em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabits por segundo), ethernet com burtable de até 1.5 Gbps (um ponto cinco gigabits por segundo) sem limite de franquia e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com serviço de instalação e o transporte de dados via fibra óptica nos pontos de câmeras instalados nas vias do município, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva de todas as infraestruturas, com implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

01	FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DE 1Gbps INTERNET IP DEDICADO BIDIRECIONAL, VIA FIBRA ÓPTICA FIM A FIM, 24HS POR DIA, SEM FRANQUIA OU LIMITE DE UPLOAD E DOWNLOAD, COM GARANTIA 100% DE BANDA, ENTREGUE EM GIGABIT ETHERNET, COM BURSTABLE DE ATÉ 1.5 Gbps (SEM CUSTO ADICIONAL), NA SEDE DA SMTT.	MÊS	11		
02	SERVIÇO TRANSPORTE DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA (MPLS), INTERLIGANDO A SMTT (CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO) AOS PONTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INSTALADAS, TOTALIZANDO 100 PONTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 80 MBPS/FULL, MODO LAN-TO-LAN ETHERNET.	SERVIÇO	1.100		
TOTAL GLOBAL R\$					
FORNECEDOR					
CARIMBO - CNPJ					
NOME E ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL - COM CARIMBO					

Declaramos ainda que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias;
b) Os preços na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos, indiretos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, dentro outros necessários ao cumprimento do objeto.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa
Nome Representante Legal de Empresa com assinatura